



81

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1941/

Autoriza a construção de restaurante no "Véu das Noivas" - abre crédito especial e anula dotação - orçamentária.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio que se destinará ao "restaurante", em propriedade do Município, no local denominado "Véu das Noivas".

Art. 2º- Para atender às despesas com a construção de que trata o art. 1º, fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) que o bedece a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

56 - Construção de restaurante para fins turísticos..... Cr\$ 55.000,00

Art. 3º- Para ocorrer às despesas constantes da presente lei fica, anulada, parcialmente, a dotação orçamentária, em vigor, de acordo com a classificação abaixo:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

42 - Aquisição de u'a motoniveladora para serviço de rodovias Cr\$ 55.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 de dezembro de 1.971.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário de Poços de Caldas, Edição _____ de ____/____/1971